



## DESONERAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

| DESONERAÇÃO   | REQUISITOS NECESSÁRIOS  | PROCEDIMENTOS PREVISTOS  | PREVISÃO LEGAL   |
|---|---|--|--|
| Isenção do IPTU sobre imóvel cedido gratuitamente para funcionamento de serviços do Município   | Prova, pelo beneficiário, da propriedade ou de outro real sobre o imóvel sobre o imóvel cedido                        | Apresentação da certidão de matrícula atualizada e do contrato de comodato ou outra modalidade de cessão gratuita do imóvel ao Município   | Art. 47, I da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim  |
| Isenção do IPTU relativamente aos imóveis cadastrados em nome de ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial ou de suas viúvas ou companheiras sobreviventes. | Condição de ex-combatente na 2ª Guerra Mundial ou de cônjuge supérstite ou companheira sobrevivente de ex-combatente. | Apresentação de documento emitido pelo órgão competente certificando a condição de ex-combatente na 2ª Guerra Mundial, com participação em operações bélicas, integrantes do Exército, Aeronáutica ou Marinha, e no caso de óbito, a prova de condição de viúva ou companheira sobrevivente. | Art. 47, II da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim |
| Isenção parcial de 50% do IPTU relativamente às casas residenciais de 30m2 a 60m2   | O imóvel tenha dimensão de 30m2 a 60m2  | Consulta ao cadastro imobiliário municipal para identificação do tamanho da área construída do imóvel  | Art. 47, IV da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim |
| Isenção do IPTU relativamente às casas com até 30m2   | O imóvel tenha dimensão de até 30m2   | Consulta ao cadastro imobiliário municipal para identificação do tamanho da área construída do imóvel  | Art. 47, V da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim  |
| Isenção do ISS para o artista plástico, artífice ou artesão que exerça a atividade na própria residência sem auxílio de terceiros                     | a) condição de artista plástico, artífice ou artesão;<br>b) exercício da atividade na própria residência;             | Apresentação de documentos que comprovem a presença dos requisitos   | Art. 94 da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do                           |



P R E F E I T U R A D E  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| e sem propaganda de qualquer espécie <sup>1</sup>  | c) sem auxílio de terceiros e sem propaganda de qualquer espécie.  |  | Município de Ibimirim  |
| Isenção da taxa para licença de localização e funcionamento para orfanatos, asilos, associações religiosas, associações de classe, sindicatos, clubes de serviços e estádios esportivos, comprovadamente sem fins lucrativos | a) condição de orfanato, asilo, associação religiosa, associação de classe, sindicato, clube de serviços ou estádio esportivo;<br>b) ausência comprovada de fins lucrativos. | Apresentação do estatuto social e de documentos comprobatórios do efetivo funcionamento da entidade no imóvel objeto da taxa.  | Art. 144 da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim      |
| Isenção da taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares nos casos de limpeza ou pintura interna e externa de edificações, muros e grades   | Serviços que configurem apenas limpeza ou pintura interna e externa de edificações, muros e grades   | Comunicação prévia à Administração Municipal da execução dos serviços, para reconhecimento da isenção e posterior verificação se os serviços executados foram realmente os cobertos pela hipótese de isenção   | Art. 179, I da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim   |
| Isenção da taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares nos casos de construção de passeios em logradouros públicos providos de meio-fio   | Serviços que configurem apenas construção de calçadas  | Apresentação do projeto à Administração Municipal, para expedição da licença, reconhecimento da isenção e posterior verificação se os serviços executados foram realmente os cobertos pela hipótese de isenção | Art. 179, II da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim  |
| Isenção da taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares nos casos de construção de muros contornando todo o lote   | Serviços que configurem apenas construção de muros para isolamento da área do lote   | Apresentação do projeto à Administração Municipal, para expedição da licença, reconhecimento da isenção e posterior verificação se os serviços executados foram realmente os cobertos pela hipótese de isenção | Art. 179, III da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim |
| Isenção da taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares nos casos de construção de muros para contenção de encostas  | Serviços que configurem apenas construção de muros para contenção de encostas  | Apresentação do projeto à Administração Municipal, para expedição da licença, reconhecimento da isenção e posterior verificação se os serviços executados foram realmente os cobertos pela hipótese de isenção | Art. 179, IV da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim  |
| Isenção da taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares nos casos de construção de barracões   | a) construção de barracões destinados à guarda de materiais, à colocação de  | Apresentação da licença para execução da obra à qual estão vinculados os barracões   | Art. 179, V da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código                                       |

<sup>1</sup> Essa isenção perdeu a eficácia em razão da LC 157/2016



P R E F E I T U R A D E  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|   |   |  |   |
|---|---|--|---|
| destinados à guarda de materiais, a colocação de tapumes e a limpeza de terrenos, desde que o proprietário ou o interessado tenha requerido licença para executar a obra no local                         | tapumes e à limpeza de terrenos;<br>b) tais serviços estejam vinculados à execução de uma obra;<br>c) existência de licença para executar a obra no local |  | Tributário do Município de Ibimirim   |
| Isenção da taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares nos casos de casa operária e popular com área coberta de até 60 m <sup>2</sup>                                      | Construção de casa com área coberta de até 60m <sup>2</sup>   | Apresentação do projeto à Administração Municipal, para expedição da licença, reconhecimento da isenção e posterior verificação se os serviços executados foram realmente os cobertos pela hipótese de isenção | Art. 179, VI da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim   |
| Isenção da taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares nos casos de instituições de caridade e assistência social, bem como sindicatos de empregados                       | Obras executadas por:<br>a) instituições de caridade;<br>b) assistência social;<br>c) sindicatos de empregados  | Apresentação do projeto à Administração Municipal, para expedição da licença, reconhecimento da isenção e posterior verificação se os serviços executados foram realmente os cobertos pela hipótese de isenção | Art. 179, VII da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim  |
| Isenção da taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares nos casos de templos religiosos de qualquer culto   | Construção de templos religiosos  | Apresentação do projeto à Administração Municipal, para expedição da licença, reconhecimento da isenção e posterior verificação se os serviços executados foram realmente os cobertos pela hipótese de isenção | Art. 179, VIII da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim |
| Isenção da taxa de licença para execução de obras e urbanização de áreas particulares nos casos de estádios esportivos, teatros e escolas construídos pela Administração Pública.                         | Obras executadas por órgãos ou entes da Administração Pública para construção de:<br>a) estádios esportivos;<br>b) teatros; e<br>c) escolas               | Apresentação do projeto à Administração Municipal, para expedição da licença, reconhecimento da isenção e posterior verificação se os serviços executados foram realmente os cobertos pela hipótese de isenção | Art. 179, IX da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim   |
| Isenção da taxa de análise para aprovação de projetos de Arruamento, inclusive modificações após aprovação do projeto de parcelamento nos casos de arruamentos em comunidades reconhecidas de baixa renda | a) execução de um arruamento;<br>b) prova de que a comunidade beneficiária da obra é de baixa renda   | Apresentação do projeto à Administração Municipal, para expedição da licença, reconhecimento da isenção e posterior verificação se os serviços executados foram realmente os cobertos pela hipótese de isenção | Art. 184, III da Lei Municipal nº 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim  |
| Isenção da taxa de vistoria de edificações, demolições ou   | a) construção de uma edificação;  | Apresentação do pedido de licença à Administração  | Art. 190, da Lei Municipal nº   |



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| parcelamentos para proprietários cujo padrão da edificação seja considerado como proletário  | b) padrão proletário  | Municipal, para expedição do habite-se e reconhecimento da isenção  | 629/2008 e alterações – Código Tributário do Município de Ibimirim |
| Remissão de 100% dos juros e anistia de 100% das multas dos débitos tributários ou não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021 | Pagamento à vista   | a) protocolo de requerimento e formalização de confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio instituído pela Administração Municipal, até a data de vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS instituído pela Lei Municipal nº 858/2022;<br>b) apresentação de documento oficial de identificação, no caso de pessoa natural, e do ato constitutivo e alterações, no caso de pessoa jurídica;<br>c) em se tratando de débitos imobiliários, apresentação de procuração, caso o imóvel não esteja cadastrado em nome do requerente;<br>d) desistência, por parte do sujeito passivo, das impugnações administrativas ou judiciais eventualmente existentes. | Lei Municipal nº 858/2022  |
| Remissão de 70% dos juros e anistia de 70% das multas dos débitos tributários ou não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021   | a) pagamento em até 48 parcelas;<br>b) débito de até R\$ 10.000,00;<br>c) valor mínimo da parcela: R\$ 50,00;<br>c) pessoas naturais. | a) protocolo de requerimento e formalização de confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio instituído pela Administração Municipal, até a data de vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS instituído pela Lei Municipal nº 858/2022;<br>b) apresentação de documento oficial de identificação, no caso de pessoa natural, e do ato   | Lei Municipal nº 858/2022  |



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|  |  |   |                           |
|--|--|---|---------------------------|
|  |  | constitutivo e alterações, no caso de pessoa jurídica;<br>c) em se tratando de débitos imobiliários, apresentação de procuração, caso o imóvel não esteja cadastrado em nome do requerente;<br>d) desistência, por parte do sujeito passivo, das impugnações administrativas ou judiciais eventualmente existentes.   |                           |
| Remissão de 70% dos juros e anistia de 70% das multas dos débitos tributários ou não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021 | a) pagamento em até 60 parcelas;<br>b) débito acima de R\$ 10.000,00;<br>c) valor mínimo da parcela: R\$ 175,00;<br>c) pessoas naturais. | a) protocolo de requerimento e formalização de confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio instituído pela Administração Municipal, até a data de vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS instituído pela Lei Municipal nº 858/2022;<br>b) apresentação de documento oficial de identificação, no caso de pessoa natural, e do ato constitutivo e alterações, no caso de pessoa jurídica;<br>c) em se tratando de débitos imobiliários, apresentação de procuração, caso o imóvel não esteja cadastrado em nome do requerente;<br>d) desistência, por parte do sujeito passivo, das impugnações administrativas ou judiciais eventualmente existentes. | Lei Municipal nº 858/2022 |
| Remissão de 70% dos juros e anistia de 70% das multas dos débitos tributários ou não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021 | a) pagamento em até 48 parcelas;<br>b) débito de até R\$ 10.000,00;<br>c) valor mínimo da parcela: R\$ 150,00;<br>c) pessoas jurídicas.  | a) protocolo de requerimento e formalização de confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio instituído pela Administração Municipal, até a data de vigência do   | Lei Municipal nº 858/2022 |



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|   |  |  |                                  |
|---|--|--|----------------------------------|
|   |  | <p>Programa de Recuperação Fiscal – REFIS instituído pela Lei Municipal nº 858/2022;</p> <p>b) apresentação de documento oficial de identificação, no caso de pessoa natural, e do ato constitutivo e alterações, no caso de pessoa jurídica;</p> <p>c) em se tratando de débitos imobiliários, apresentação de procuração, caso o imóvel não esteja cadastrado em nome do requerente;</p> <p>d) desistência, por parte do sujeito passivo, das impugnações administrativas ou judiciais eventualmente existentes.</p>   |                                  |
| <p>Remissão de 70% dos juros e anistia de 70% das multas dos débitos tributários ou não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2021</p> | <p>a) pagamento em até 60 parcelas;</p> <p>b) débito acima de R\$ 10.000,00;</p> <p>c) valor mínimo da parcela: R\$ 300,00;</p> <p>c) pessoas jurídicas.</p> | <p>a) protocolo de requerimento e formalização de confissão de dívida do sujeito passivo, em formulário próprio instituído pela Administração Municipal, até a data de vigência do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS instituído pela Lei Municipal nº 858/2022;</p> <p>b) apresentação de documento oficial de identificação, no caso de pessoa natural, e do ato constitutivo e alterações, no caso de pessoa jurídica;</p> <p>c) em se tratando de débitos imobiliários, apresentação de procuração, caso o imóvel não esteja cadastrado em nome do requerente;</p> <p>d) desistência, por parte do sujeito passivo, das impugnações administrativas ou judiciais eventualmente existentes.</p> | <p>Lei Municipal nº 858/2022</p> |



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|  |  |   |                                  |
|--|--|---|----------------------------------|
| <p>Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de (05) cinco anos, podendo ser prorrogado por até mais 05 (cinco) anos, sobre a edificação e respectivo terreno, a partir do exercício seguinte ao início de operação regular da empresa no local</p>               | <p>Instalação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agropecuárias, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins.</p>         | <p>a) promoção, pelo interessado, da atualização dos seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Ibimirim;<br/>b) comprovação, pelo interessado, da sua regularidade fiscal para com o Município de Ibimirim e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com os tributos federais, incluindo as contribuições previdenciárias, com a Fazenda Estadual de Pernambuco e com os tributos federais, através da apresentação das certidões pertinentes;<br/>c) apresentação, pelo interessado, de Projeto de Viabilidade de Implantação;<br/>d) durante o processo de análise, apresentação pelo interessado, sempre que solicitado, de toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 877/2022;<br/>e) protocolo do pedido de habilitação antes da ocorrência dos fatos geradores isentados;<br/>f) aprovação do Projeto de Viabilidade de Instalação ou Expansão pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim.</p> | <p>Lei Municipal nº 877/2022</p> |
| <p>Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, pelo prazo de (05) cinco anos, podendo ser prorrogado por até mais 05 (cinco) anos, sobre a parte correspondente a qualquer ampliação de prédio industrial, comercial ou de prestação de serviço de empresa já instalada, a</p> | <p>Ampliação de unidade industrial, comercial, de prestação de serviços ou agropecuária já existente, bem como ampliação de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins já</p> | <p>a) promoção, pelo interessado, da atualização dos seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Ibimirim;<br/>b) comprovação, pelo interessado, da sua regularidade fiscal para com o Município de</p>   | <p>Lei Municipal nº 877/2022</p> |





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|  |   |  |                                  |
|--|---|--|----------------------------------|
| <p>partir do exercício seguinte à concessão do alvará de funcionamento correspondente à nova construção</p>  | <p>existentes, ou construção de nova unidade.</p>   | <p>Ibimirim e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com os tributos federais, incluindo as contribuições previdenciárias, com a Fazenda Estadual de Pernambuco e com os tributos federais, através da apresentação das certidões pertinentes;</p> <p>c) apresentação, pelo interessado, de Projeto de Viabilidade de Implantação;</p> <p>d) durante o processo de análise, apresentação pelo interessado, sempre que solicitado, de toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 877/2022;</p> <p>e) protocolo do pedido de habilitação antes da ocorrência dos fatos geradores isentados;</p> <p>f) aprovação do Projeto de Viabilidade de Instalação ou Expansão pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim.</p> |                                  |
| <p>Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as prestações de serviços elencadas nos subitens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços do art. 66 da Lei Municipal nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim</p> | <p>a) instalação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agropecuárias, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins; ou</p> <p>b) ampliação de unidade industrial, comercial, de prestação de serviços ou agropecuária já existente, bem como ampliação de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins já existentes, ou construção de nova unidade.</p> | <p>a) promoção, pelo interessado, da atualização dos seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Ibimirim;</p> <p>b) comprovação, pelo interessado, da sua regularidade fiscal para com o Município de Ibimirim e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com os tributos federais, incluindo as contribuições previdenciárias, com a Fazenda Estadual de Pernambuco e com os tributos federais, através da</p>  | <p>Lei Municipal nº 877/2022</p> |





PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|   |  |   |                           |
|---|--|---|---------------------------|
|   |  | apresentação das certidões pertinentes;<br>c) apresentação, pelo interessado, de Projeto de Viabilidade de Implantação;<br>d) durante o processo de análise, apresentação pelo interessado, sempre que solicitado, de toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 877/2022;<br>e) protocolo do pedido de habilitação antes da ocorrência dos fatos geradores isentados;<br>f) aprovação do Projeto de Viabilidade de Instalação ou Expansão pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim.  |                           |
| Redução para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre as prestações de serviços elencadas nos subitens 7.04 e 7.17 da Lista de Serviços do art. 66 da Lei Municipal nº 629, de 30 de outubro de 2008 - Código Tributário do Município de Ibimirim | a) instalação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agropecuárias, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins; ou<br>b) ampliação de unidade industrial, comercial, de prestação de serviços ou agropecuária já existente, bem como ampliação de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins já existentes, ou construção de nova unidade. | a) promoção, pelo interessado, da atualização dos seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Ibimirim;<br>b) comprovação, pelo interessado, da sua regularidade fiscal para com o Município de Ibimirim e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com os tributos federais, incluindo as contribuições previdenciárias, com a Fazenda Estadual de Pernambuco e com os tributos federais, através da apresentação das certidões pertinentes;<br>c) apresentação, pelo interessado, de Projeto de Viabilidade de Implantação;<br>d) durante o processo de análise, apresentação pelo interessado, sempre que solicitado, de toda a | Lei Municipal nº 877/2022 |



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|   |   |   |                           |
|---|---|---|---------------------------|
|   |   | documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 877/2022;<br>e) protocolo do pedido de habilitação antes da ocorrência dos fatos geradores isentados;<br>f) aprovação do Projeto de Viabilidade de Instalação ou Expansão pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim.   |                           |
| Isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI sobre a aquisição de imóvel destinado à instalação de prédio industrial, comercial ou de prestação de serviços, ou à ampliação de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços já regularmente instaladas, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins | Aquisição de imóvel destinado à instalação de prédio industrial, comercial ou de prestação de serviços, ou à ampliação de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços já regularmente instaladas, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins | a) promoção, pelo interessado, da atualização dos seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Ibimirim;<br>b) comprovação, pelo interessado, da sua regularidade fiscal para com o Município de Ibimirim e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com os tributos federais, incluindo as contribuições previdenciárias, com a Fazenda Estadual de Pernambuco e com os tributos federais, através da apresentação das certidões pertinentes;<br>c) apresentação, pelo interessado, de Projeto de Viabilidade de Implantação;<br>d) durante o processo de análise, apresentação pelo interessado, sempre que solicitado, de toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 877/2022;<br>e) protocolo do pedido de habilitação antes da ocorrência dos fatos geradores isentados; | Lei Municipal nº 877/2022 |



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|   |   |   |                           |
|---|---|---|---------------------------|
|   |   | f) aprovação do Projeto de Viabilidade de Instalação ou Expansão pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim.  |                           |
| Isenção de taxas de aprovação de projetos e de habite-se, e demais taxas que tenham como fato gerador a prestação de serviços públicos ou a efetivação do poder de polícia concernentes às obras civis de construção ou ampliação de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins | Construção ou ampliação de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins | a) promoção, pelo interessado, da atualização dos seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Ibimirim;<br>b) comprovação, pelo interessado, da sua regularidade fiscal para com o Município de Ibimirim e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com os tributos federais, incluindo as contribuições previdenciárias, com a Fazenda Estadual de Pernambuco e com os tributos federais, através da apresentação das certidões pertinentes;<br>c) apresentação, pelo interessado, de Projeto de Viabilidade de Implantação;<br>d) durante o processo de análise, apresentação pelo interessado, sempre que solicitado, de toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 877/2022;<br>e) protocolo do pedido de habilitação antes da ocorrência dos fatos geradores isentados;<br>f) aprovação do Projeto de Viabilidade de Instalação ou Expansão pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim. | Lei Municipal nº 877/2022 |
| Isenção da taxa pela utilização de máquinas e motores pelo prazo de (05) cinco anos, podendo ser  | Construção ou ampliação de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como a   | a) promoção, pelo interessado, da atualização dos seus dados cadastrais   | Lei Municipal nº 877/2022 |



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|  |   |   |                           |
|--|---|---|---------------------------|
| prorrogado por até mais 05 (cinco) anos                        | construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins   | junto à Prefeitura Municipal de Ibimirim;<br>b) comprovação, pelo interessado, da sua regularidade fiscal para com o Município de Ibimirim e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com os tributos federais, incluindo as contribuições previdenciárias, com a Fazenda Estadual de Pernambuco e com os tributos federais, através da apresentação das certidões pertinentes;<br>c) apresentação, pelo interessado, de Projeto de Viabilidade de Implantação;<br>d) durante o processo de análise, apresentação pelo interessado, sempre que solicitado, de toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 877/2022;<br>e) protocolo do pedido de habilitação antes da ocorrência dos fatos geradores isentados;<br>f) aprovação do Projeto de Viabilidade de Instalação ou Expansão pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim. |                           |
| Isenção da taxa de localização e funcionamento por 01 (um) ano | Construção ou ampliação de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins e seu posterior funcionamento | a) promoção, pelo interessado, da atualização dos seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Ibimirim;<br>b) comprovação, pelo interessado, da sua regularidade fiscal para com o Município de Ibimirim e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,  | Lei Municipal nº 877/2022 |



PREFEITURA DE  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|   |   |   |                                  |
|---|---|---|----------------------------------|
|   |   | <p>com os tributos federais, incluindo as contribuições previdenciárias, com a Fazenda Estadual de Pernambuco e com os tributos federais, através da apresentação das certidões pertinentes;</p> <p>c) apresentação, pelo interessado, de Projeto de Viabilidade de Implantação;</p> <p>d) durante o processo de análise, apresentação pelo interessado, sempre que solicitado, de toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 877/2022;</p> <p>e) protocolo do pedido de habilitação antes da ocorrência dos fatos geradores isentados;</p> <p>f) aprovação do Projeto de Viabilidade de Instalação ou Expansão pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim.</p> |                                  |
| <p>Anistia e remissão total do IPTU incidente sobre imóvel adquirido para fins de instalação de prédio industrial, comercial ou de prestação de serviços, ou à ampliação de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços já regularmente instaladas, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins</p> | <p>a) Aquisição de imóvel destinado à instalação de prédio industrial, comercial ou de prestação de serviços, ou à ampliação de unidades industriais, comerciais ou de prestação de serviços já regularmente instaladas, bem como a construção de condomínios empresariais, centros comerciais, shopping centers ou afins;</p> <p>b) existência de dívida de IPTU incidente sobre o imóvel adquirido;</p> <p>c) valor total da remissão e da anistia seja integralmente revertido, pelo vendedor, sob a forma</p> | <p>a) promoção, pelo interessado, da atualização dos seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Ibimirim;</p> <p>b) comprovação, pelo interessado, da sua regularidade fiscal para com o Município de Ibimirim e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com os tributos federais, incluindo as contribuições previdenciárias, com a Fazenda Estadual de Pernambuco e com os tributos federais, através da apresentação das certidões pertinentes;</p>   | <p>Lei Municipal nº 877/2022</p> |



P R E F E I T U R A D E  
**IBIMIRIM**  
*Fazendo mais por você*

|  |                                 |   |  |
|--|---------------------------------|---|--|
|  | de desconto no preço do imóvel. | c) apresentação, pelo interessado, de Projeto de Viabilidade de Implantação;<br>d) durante o processo de análise, apresentação pelo interessado, sempre que solicitado, de toda a documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Municipal nº 877/2022;<br>e) protocolo do pedido de habilitação antes da ocorrência dos fatos geradores isentados;<br>f) aprovação do Projeto de Viabilidade de Instalação ou Expansão pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim. |  |
|--|---------------------------------|---|--|